

MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA - EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de Referência: Jan/2007 a Dez/2007

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Jan/2007 a Dez/2007	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	292.737.084,51	-
PESSOAL ATIVO	237.643.528,09	-
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	51.040.252,48	-
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	4.053.303,94	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19 § 1º da LRF) (II)	51.901.197,11	-
IDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	7.791,09	-
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	17.080,05	-
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	835.794,13	-
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	51.040.531,84	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	240.835.887,40	-
DESPESAS TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	240.835.887,40	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	692.563.286,59	-
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP SOBRE A RCL	34,77	-
LIMITE MÁXIMO (incisos I,II e III, art.20 da LRF)	373.984.174,76	-
LIMITE PRUDENCIAL(§ único, art. 22 da LRF)	355.284.966,02	-

FONTE:Balancetes dos últimos 12 meses (Jan/2007 a Dez/2007)

¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição Patronal.

Nota: Durante o exercício somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas são segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício por força do art. 35, inciso II da Lei 4320/64.